

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE);
2. TODOS OS LICITANTES DEVERÃO SE DIRIGIR AO PREGOEIRO, SR. EDSON CLEITON PEREIRA SOUSA E SUA EQUIPE DE APOIO E AUXILIARES;
3. O PREGOEIRO NÃO SE RESPONSABILIZA POR INFORMAÇÕES REPASSADAS POR TERCEIROS DURANTE A FASE EXTERNA DO CERTAME; e
4. DEVERÁ SER OBERVADO O HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO, QUE É DAS 8h30 às 8h59.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.005/2018- SRP|PMSBT

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA AS ME'S E EPP'S

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 026/2015, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.250/2014, Lei 147/2014 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

PREÂMBULO

Os Secretários Municipais de Educação, Saúde e Trabalho e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de São Benedito tornam público para conhecimento de todos os interessados que até às **9h (nove horas) do dia 06 de Fevereiro de 2018**, na sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Município de São Benedito/CE, sito à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento dos envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.005/2018- SRP|PMSBT** identificado abaixo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.250/2014, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Nº. 026/2015, de 04 de Novembro de 2015 e Lei 12.846/2013.

Objeto:	SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE E SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL , tudo conforme especificações contidas nos anexos do Edital
Órgão Gerenciador:	Secretaria de Saúde.
Secretarias interessadas:	Secretaria de Saúde e Secretaria de do Trabalho e Desenvolvimento Social.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Espécie:	Pregão Presencial para Registro de Preços.
Horário de Credenciamento:	8h30 às 8h59
Data e Hora de Abertura:	06 de Fevereiro de 2018 às 9h (nove horas).
Validade da Ata:	12 (doze) Meses.
Regime de Execução/Forma de Fornecimento:	Indireta Por demanda

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, produto como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis, Lei 123/2006, 147/2014 e suas alterações.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelos de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V – Minuta de Contrato

1. DO OBJETO

1.1. SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE E SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações.

2.1.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações cadastradas ou não no Município de São Benedito/CE e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive **tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.**

2.1.2. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações;

2.1.3. CADASTRAMENTO: O Licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de São Benedito/CE (inscrição no CRC) a que se refere o sub-item anterior deverá providenciá-lo diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, situada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE.

2.1.4. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2. CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas **01 (um)** representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;

b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no item 1 do ANEXO III deste Edital;

c) Contrato Social e todos os seus aditivos e/ou consolidado em vigor devidamente registrado em órgão competente.

2.2.2. Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular **com a firma do outorgante reconhecida**, conforme modelo sugerido, discriminado no **item 2 do ANEXO III** deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes (**Contrato social, etc.**);

2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondendo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma do item 2.2.3, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o sub-item 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas “a” e “c” do subitem 2.2.1, implicará no credenciamento do licitante, entretanto será impossibilitado de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

2.4. A Licitante que não apresentar o documento tratado na alínea “b” do subitem 2.2.1, não se credenciará e nem participará do certame, sendo-lhe devolvidos os envelopes de proposta de preços e habilitação.

2.5. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.6. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.6.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.6.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.7.1. Para os casos enquadrados nos termos do sub-item 2.7 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal 12.846/2013.

2.8 EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME OU EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA QUE ESTAS POSSAM GOZAR DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI É NECESSÁRIO, À ÉPOCA DO CREDENCIAMENTO, MANIFESTAÇÃO DE CUMPRIR PLENAMENTE OS REQUISITOS PARA CLASSIFICAÇÃO COMO TAL, NOS TERMOS DO ART. 3º DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL, POR MEIO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE DEVERÁ SER FEITA NO PRÓPRIO FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO III- ITEM-4).

2.8.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item 2.8, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores.

2.8.2. A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitido caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o item 2.8 deste capítulo.

2.8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO.

2.8.4. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.3. Lances verbais entre os classificados;

3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.5. Recursos;

3.1.6. Adjudicação.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no sub item 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, sendo vedada a remessa por via postal.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preços” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de São Benedito/Ce, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preços” ou “Documentos de Habilitação”).

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.4. NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NESTE PROCESSO, QUANDO NÃO CONSIGNADO O RESPECTIVO PRAZO DE VIGÊNCIA EM SEU BOJO, O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ ACEITO PELO(A) PREGOEIRO(A) COMO SENDO DE 60 (SESSENTA) DIAS, SALVO DETERMINAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA EM CONTRÁRIO.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.- A proposta de preços deverá ser elaborada em **01 (uma)** via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE
PREGÃO N.º 00.005/2018- SRP|PMSBT
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento a(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura de São Benedito-Ce;

5.2.3. Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de entrega máximo conforme os termos do edital;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. **Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do item e/ou da proposta em algarismos e por extenso.**

5.2.7. Quantidade ofertada por item, observando o disposto no **ANEXO II** deste edital;

5.2.8. **Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;**

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. **Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.**

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. **A proposta deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme termo de referência.**

5.7. **A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos produtos e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente ao Decreto Municipal, às Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.**

5.8. Na análise das propostas de preços o pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao pregoeiro.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do sub item 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE
PREGÃO N.º 00.005/2018- SRP|PMSBT

LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.2. Os interessados não cadastrados no Município de São Benedito, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 6.3 a 6.7), os quais serão analisados pelo pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso.

6.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

6.4.1.. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual (FIC)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

6.4.3.. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e **Dívida Ativa da União**, ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.4.4. Certidão Negativa de Débito com o **Estado** do domicílio ou sede da licitante;

6.4.5. Certificado de Regularidade com o **FGTS**;

6.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente **assinados por contabilista registrado no CRC**, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente; **as empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, conforme declarada no CREDENCIAMENTO ficarão isentas da apresentação do que se refere este item conforme o Art. 25, C/C do Art. 26, § 2º e Art. 27 da Lei 123/2006 e alterações posteriores, mediante a apresentação:**

a) Declaração Anual do Simples Nacional/DEFIS.

6.5.3. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante.

6.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1. **Atestado de Capacidade Técnica** (Atestado de fornecimento), fornecido por pessoa jurídica de direito **público** ou **privado**, que comprove que a licitante possui aptidão para o fornecimento objeto deste certame.

a) O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

b) Caso o Atestado seja emitido por empresa privada deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório.

6.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos (**item 3 anexo III**) deste edital.

6.7.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de **fato superveniente impeditivo** da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos (**item 3 anexo III**); deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.7.3.- Declaração expressa de **integral concordância** com os termos deste edital e seus anexos, modelo constante dos Anexos (**item 3 anexo III**); deste edital;

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.8. No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.3 a 6.5 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) juntamente com a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014; e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, acompanhado dos documentos tratados no sub item 6.6 e 6.7, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

6.8.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de São Benedito/Ce, deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.10. **As Certidões de Comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.**

6.11. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.11.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, durante 05 (cinco) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.12. **Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.**

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial do Município de São Benedito, **e será de exclusividade para as (ME) E (EPP) conforme os termos da Lei 123/2006 e 147/2014** e suas alterações, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2. **CRENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do **item 2** deste instrumento, esclarecimento público de possíveis vantagens licitas, assinando então lista de presença. **Findo o horário de credenciamento, com a assinatura dos presentes na lista, não será aceito o credenciamento de licitantes retardatários. O credenciamento se dará das 8h30 às 8h59.**

7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo pregoeiro.

7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

Abertos os envelopes contendo as “**Propostas de Preços**” de todos os licitantes, o pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: O pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais, **respeitados os casos de exclusividade nos moldes da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.**

7.5.1. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub item 7.5, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.5.2. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do TCM- Tribunal de contas dos Municípios ou Sistema Municipal próprio de informações e buscas, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.5.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.

7.5.2.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes. TCU, Ac. n. 1.793/2011 – Plenário).

7.6. LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

7.6.1. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3. O pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4. Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do pregoeiro na forma da alínea “a” do sub item anterior.

7.6.5. Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo pregoeiro na forma da alínea “b” do sub item 7.6.3.

7.6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7. Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

7.6.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.11. Tratando-se de preço inexequível o pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.12. Ocorrendo a hipótese tratada no sub item anterior, o pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado “sob condição”, considerando o disposto no sub item anterior.

7.6.13. Diante da hipótese tratada no sub item **7.6.11** o pregoeiro poderá, também “sob condição”, negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.14. O lance verbal depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital. (Sub itens 13.1 e 13.1.1).

7.6.15. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.16. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.17. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao Projeto Básico.

7.6.17.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de cotações do Município de São Benedito/Ce, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

7.6.18. Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o Pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitado o vencedor à adequação desses preços ao valor do lance final.

7.6.19. As licitantes deverão entregar na fase final dos lances considerado o menor preço, no mesmo local de apresentação destes ou em local determinado pela Administração, **em até 1 (UM) dia útil, as AMOSTRAS** de cada produto a ser cotado, do Termo de Referência, em produto igual a que será entregue por ocasião do fornecimento, devidamente identificadas de acordo com o descrito, obedecendo rigorosamente às especificações mínimas constantes do Termo de Referência. As amostras serão analisadas e conferidas se estão de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, pelos Responsáveis das Secretarias Interessadas, que emitirá o Relatório dos produtos aprovados. A falta de qualquer um dos dados constantes das especificações exigidas no Termo de Referência será motivo de reprovação do produto e desclassificação do licitante sendo então convocados os demais licitantes conforme classificação, um de cada vez.

7.6.20. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente (1 unidade de cada produto) para os testes de qualidade (facultativo pela Comissão técnica de avaliação), verificação do atendimento às demais características especificadas neste edital.

7.6.21. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações nos produtos apresentados para fins de adequá-los às especificações constantes do Termo de Referência – Anexo do edital.

7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.7.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, **exceto os casos previstos na Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações.**

7.7.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

7.7.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7.5. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – sub item 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.7.7. O pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

7.8. RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.8.1. O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

7.8.2. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.8.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

7.8.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

7.8.6. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

7.8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Gestor(es) Secretário(s) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

7.8.9. A intimação dos atos decisórios da Administração — Pregoeiro ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante publicação do extrato resumido no órgão de divulgação oficial da Prefeitura Municipal do Município de São Benedito, conforme disposto na Lei Municipal.

7.8.10. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Município de São Benedito/Ce.

7.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita pelo pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Procuradoria Geral do Município, para fins de análise e parecer;

b) e depois à (s) Secretaria (s) competentes para homologação e subsequente formalização da ata de registro de preços.

7.9.2. A proposta deverá ser adequada de modo que nenhum ITEM fique superior à média de preços de mercado, nem tampouco será aceito preço unitário progressivo e deverá ser apresentada EM ATÉ DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS REMANESCENTES, SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

7.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO:

7.10.1. O pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.10.2. O pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1. Não é necessária a juntada das mesmas no Sistema de Registro de Preço, conforme o § 2º, art, 7º, do decreto nº 7.892/2013 traz a seguinte regra: “§ 2º Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no sub item 9.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1. o endereçamento ao Pregoeiro do Município de São Benedito/CE;

9.2.2. a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Permanente de Licitações e Pregões do Município de São Benedito, dentro do prazo editalício;

9.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;

9.3. A resposta do Município de São Benedito/CE, será disponibilizada a todos os interessados a publicação do extrato resumido no órgão de divulgação oficial da Prefeitura Municipal de São Benedito, conforme disposto na Lei Municipal, e constituirá aditamento a estas Instruções.

9.3.1. O pedido, com suas especificações;

9.4. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.5.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.6.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.7. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de São Benedito/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal Nº. 026/2015, de 04 de Novembro de 2015, da Lei nº 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, **bem como da Lei 123/2006 e 147/2014e suas alterações e Acordão nº 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.**

10.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, ao Município de São Benedito/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.2.1. **O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de São Benedito /CE.**

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital, **bem como, as penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

10.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.

10.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4. A presente ata de registro de preços não poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 12 do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** e as disposições do Decreto Municipal Nº. 026/2015, de 04 de Novembro de 2015.

10.5. O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado ao preço nela consignado.

10.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

10.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.8. O direito de preferência de que trata o sub item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Município de São Benedito/Ce e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

10.10.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.11. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.12. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.13. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

10.14. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

10.15. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

10.15.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.15.2. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.16.1. O remanejamento pode ser solicitado por Órgãos/Entidades da Administração Pública Municipal que tenham aderido ou não a Ata de Registro de Preços e deve ocorrer com a interveniência do Órgão Gestor da Ata e a concordância prévia do Órgão Participante cedente.

10.16.2. Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

11. DA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS

11.1. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, por parte da Administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou produtos objeto do Registro de Preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

11.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

11.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da Ordem de Compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos.

11.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

11.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias, após o recebimento da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO pela administração, no local definido pela Unidade Gestora do Município de São Benedito/Ce.

11.2.2. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de São Benedito – (secretaria solicitante), com endereço na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.778.129/0001-74.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

11.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.

12.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

12.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas **devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor**, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no sub item 12.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,

configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Benedito/Ce e será descredenciado no Cadastro do Município de São Benedito/Ce pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos produtos;

13.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos produtos, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

13.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4.4. tiver presentes razões de interesse público.

13.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Benedito/Ce descredenciamento no Cadastro do Município de São Benedito/Ce pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

14.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

14.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

14.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

14.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente Ordem de Compra/autorização de fornecimento ou celebrado o competente termo de contrato.

14.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

14.8. A Administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

14.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor (es).

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o **Foro da Comarca de São Benedito/Ce.**

14.12. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Município de São Benedito/CE, Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, das 8h às 12h, junto ao Pregoeiro, no e-mail: licitacaosb@hotmail.com.

14.13. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 8h às 12h e das 14h às 17h, na Sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura de São Benedito/CE, situada na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito-CE, ou pelo site do Tribunal de Contas dos Municípios: www.tce.ce.gov.br.

14.14. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

14.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

SÃO BENEDITO/CE, 23 de Janeiro de 2018.

Edson Cleiton Pereira Sousa
Pregoeiro Oficial do Município

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

Parecer Jurídico opinando pela aprovação do presente Edital, anexos e minuta contratual, devidamente acostado aos autos.

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.005/2018- SRP|PMSBT

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1.1. **OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE E SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

1.2. Órgãos solicitantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- SECRETARIA
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- SECRETARIA
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROGRAMAS

2. JUSTIFICATIVA

2.1. No caso da **Secretaria de Saúde**, os gêneros objeto deste certame, serão utilizados para preparo das refeições que são fornecidas aos pacientes do Hospital Municipal, bem como de profissionais de Saúde que atuam sob regime de plantão; **No caso da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social**, os gêneros serão utilizados na execução e manutenção dos diversos programas.

2.1.2. O presente termo de referência é oriundo das solicitações de despesas procedentes da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, unidades gestoras do presente processo administrativo.

2.1.3. Os preços em referência foram estimados com base nas cotações realizadas pela administração anexas aos autos deste processo.

2.1.4. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRÓPRIO	CRAS/PBF	IGD/SUAS	IGD/PBF	SCVF(IDOSO)	PETI	CREAS/PAEFI	HOSPITAL	PSF	UPA	CAPS	SEC	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO - EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO ATÓXICO CONTENDO 1000G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO FECHADA COM FITA FARDO CONTENDO	0	300	50	75	150	150	50	250	0	0	120	0	1.145	UND	R\$ 15,48	R\$ 17.724,60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRÓPRIO	CRAS/PBF	IGD/SUAS	IGD/PBF	SCVF(IDOSO)	PETI	CREAS/PAEFI	HOSPITAL	PSF	UPA	CAPS	SEC	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	10KG.																
02	ACHOCOLATADO PRONTO LIQUIDO 200 ML : INGREDIENTES BÁSICOS : LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, ÁGUA, MINERAIS (CÁLCIO, FERRO E ZINCO), VITAMINAS (A,B1,B2,B6,C,E E PP), SAL, ESPESSANTES E ESTABILIZANTE EMBALAGEM TP DE 200 ML . ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA . VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA ENTREGA DO PRODUTO.	0	750	450	450	350	1500	150	0	0	0	300	0	3.950	UND	R\$ 1,64	R\$ 6.478,00
03	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACOS PLÁSTICOS TIPO FARDO CONTENDO 30 KG.	450	700	750	750	750	150	150	3000	2500	1500	550	600	11.850	KG	R\$ 3,07	R\$ 36.379,50
04	ADOÇANTE DIETÉTICO. ADOÇANTE DE ALIMENTOS E BEBIDAS COM BAIXO	20	20	10	15	15	15	15	120	75	60	0	45	410	FRASCO	R\$ 3,84	R\$ 1.574,40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRÓPRIO	CRAS/PBF	IGD/SUAS	IGD/PBF	SCVF(IDOSO)	PETI	CREAS/PAEFI	HOSPITAL	PSF	UPA	CAPS	SEC	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	TEOR DE ENERGÉTICO, LÍQUIDO, A BASE DE EDULCORANTE. EMBALAGEM FRASCO COM 100ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES DA DATA DE ENTREGA.																
05	ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (SEM LACTOSE) (EM PÓ) – INSTANTÂNEO, RICO EM VITAMINAS B12, D, FÓSFORO E ZINCO, FONTE DE CÁLCIO, FERRO E IODO. PROTEÍNA MÍNIMA DE 27G POR 100G DO PRODUTO. COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO QUÍMICA: PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, AÇÚCAR, XAROPE DE MILHO, CÁLCIO, MALTODEXTRINA, SAL, VITAMINA C, VITAMINA B5, B2, A, ZINCO, FERRO, VITAMINA D, IODO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINAS B12, EMULSIFICANTE E LECITINA DE SOJA. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE FOLHAS DE FLANDRES (LATA) DE 300G	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	200	LATA	R\$ 19,58	R\$ 3.916,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRÓPRIO	CRAS/PBF	IGD/SUAS	IGD/PBF	SCVF(IDOSO)	PETI	CREAS/PAEFI	HOSPITAL	PSF	UPA	CAPS	SEC	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. DATA DE FABRICAÇÃO DEVERA ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 10 MESES.																
06	AMENDOINS COLORIDOS CONFEITADOS COM CHOCOLATE PCT COM 500G CADA	30	30	0	30	25	25	0	0	0	0	0	0	140	PACOTE	R\$ 6,18	R\$ 865,20
07	AMIDO DE MILHO - ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 200G	0	0	0	0	0	0	0	450	300	0	75	0	825	UND	R\$ 3,78	R\$ 3.118,50
08	ARROZ AGULHINHA - LONGO FINO TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO 14% UMIDADE. PACOTES TRANSPARENTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 1KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	220	700	450	450	450	250	75	4000	2400	0	0	0	8.995	KG	R\$ 3,47	R\$ 31.212,65

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRÓPRIO	CRAS/PBF	IGD/SUAS	IGD/PBF	SCVF(IDOSO)	PETI	CREAS/PAEFI	HOSPITAL	PSF	UPA	CAPS	SEC	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	AVEIA EM FLOCOS - ACONDICIONADO EM CAIXA DE 200G	30	75	75	75	150	60	50	300	50	0	50	0	915	CAIXA	R\$ 3,99	R\$ 3.650,85
10	AZEITE DE OLIVA - FRASCO COM 500ML	0	0	0	0	0	0	0	70	0	0	0	0	70	FRASCO	R\$ 21,77	R\$ 1.523,90
11	BALA(BOMBONS) MASTIGÁVEL ARTIFICIAL SABORES DIVERSOS. INGREDIENTES BÁSICOS: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA DE PALMA, AROMATIZANTES E CONSERVANTES. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO COM 700G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA ENTREGA DO PRODUTO.	60	60	60	60	60	40	60	0	0	0	40	0	440	PACOTE	R\$ 6,61	R\$ 2.908,40
12	BISCOITO DE LEITE VITAMINADO 150G - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, MARGARINA, GORDURA VEGETAL, AMIDO, LEITE EM PÓ DESNATADO, SAL REFINADO, VITAMINAS: PP, B6, B1 E B2, REGULADOR DE ACIDEZ FOSFATO TRICÁLCICO (INS 341III), FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503II),	70	300	120	120	150	100	100	0	0	0	100	0	1.060	PACOTE	R\$ 3,10	R\$ 3.286,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRÓPRIO	CRAS/PBF	IGD/SUAS	IGD/PBF	SCVF(IDOSO)	PETI	CREAS/PAEFI	HOSPITAL	PSF	UPA	CAPS	SEC	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO (INS 450I) E BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), AROMAS IDÊNTICOS AO NATURAL: BAUNILHA E MANTEIGA, CORANTES NATURAIS: CLOROFILA (INS140I) E CARMIM DE COCHONILHA (INS 120), CORANTE CAMELO IV (INS 150D). CONTÉM LEITE. CONTÉM GLÚTEN																
13	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - ABASE DE FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, SAL, GORDURA VEGETAL, LEITE (OU SORO) E OUTROS INGREDIENTES. ASPECTO: MASSA TORRADA SEM RECHEIO - COR: PRÓPRIA - ODOR: PRÓPRIO - SABOR: PRÓPRIO - TEXTURA: CROCANTE/MACIA VALIDADE: MÍNIMA DE 08 MESES. EMBALAGEM DUPLA, CONTENDO 400G FRACIONADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	150	300	150	150	250	150	75	750	550	450	225	225	3.425	PACOTE	R\$ 4,14	R\$ 14.179,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRÓPRIO	CRAS/PBF	IGD/SUAS	IGD/PBF	SCVF(IDOSO)	PETI	CREAS/PAEFI	HOSPITAL	PSF	UPA	CAPS	SEC	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	E PESO LIQUIDO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE																
14	BISCOITO POPULAR DOCE - ACONDICIONADO EM PACOTE DE 400G NA EMBALAGEM PRIMARIA, E EM SACO COM 8KG NA EMBALAGEM SECUNDARIA.	0	250	250	250	150	150	75	2500	2000	1800	800	800	9.025	PACOTE	R\$ 3,83	R\$ 34.565,75
15	BISCOITO POPULAR SALGADO - ACONDICIONADO EM PACOTE DE 400G NA EMBALAGEM PRIMARIA, E EM SACO COM 8KG NA EMBALAGEM SECUNDARIA.	600	500	150	150	150	150	150	2500	1500	1500	200	1000	8.550	PACOTE	R\$ 3,33	R\$ 28.471,50
16	BISCOITO RECHEADO :INGREDIENTES BÁSICOS : FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO (VITAMINAS B9) AÇUCARES , GORDURA VEGETAL , AMIDO , SORO DE LEITE , SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO, CONSERVANTES , ESTABILIZANTES E AROMAS NATURAIS . EMBALAGEM COMO 56 G DO PRODUTO . ROTULAGEM DE ACORDO AS NORMAS DA ANVISA .VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA	0	3000	2000	2000	2000	2000	750	0	0	0	750	0	12.500	UND	R\$ 0,83	R\$ 10.375,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRÓPRIO	CRAS/PBF	IGD/SUAS	IGD/PBF	SCVF(IDOSO)	PETI	CREAS/PAEFI	HOSPITAL	PSF	UPA	CAPS	SEC	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ENTREGA DO PRODUTO.																
17	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER - PRODUTO CONTENDO OS INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR INVERTIDO, SAL, AMIDO, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO QUIMICO, PRODUTO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS DO COMPLEXO B E ZINCO. PRODUTO DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMARIA: DUPLO SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 400G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO VEDADA COM FITA ADESIVA CONTENDO 8KG	100	450	150	150	150	100	100	2500	1600	1200	700	700	7.900	PACOTE	R\$ 3,38	R\$ 26.702,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRÓPRIO	CRAS/PBF	IGD/SUAS	IGD/PBF	SCVF(IDOSO)	PETI	CREAS/PAEFI	HOSPITAL	PSF	UPA	CAPS	SEC	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	BISCOITO WAFER RECHEADO SABOR CHOCOLATE- A BASE DE AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), SORO DE LEITE, AMIDO DE MILHO. APRESENTAR DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SERÃO REJEITADOS BISCOITO DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM DE 30G	0	2200	600	700	700	350	75	0	0	0	250	0	4.875	UND	R\$ 0,91	R\$ 4.436,25
19	BOMBONS DE CHOCOLATE COMPOSTO POR UMA CASQUINHA DE WAFER COBERTA DE CHOCOLATE E RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJÚ PESANDO 21,5G UNITÁRIA. PCT COM 1KG.	0	50	0	0	50	30	0	0	0	0	30	0	160	PACOTE	R\$ 30,63	R\$ 4.900,80
20	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - EMPACOTADO À VÁCUO PURO. EMBALAGEM 250G COM RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 7 LITROS, PARA O PREPARO DE CAFÉ SUAVE TENDO COMO CARACTERÍSTICA SENSORIAL SABOR NAO AMARGO. DEVE TER O SELO DE	450	700	300	450	450	350	75	3000	1500	1000	300	1000	9.575	PACOTE	R\$ 5,62	R\$ 53.811,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRÓPRIO	CRAS/PBF	IGD/SUAS	IGD/PBF	SCVF(IDOSO)	PETI	CREAS/PAEFI	HOSPITAL	PSF	UPA	CAPS	SEC	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	PUREZA DA ABIC. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.																
21	CALDO DE GALINHA. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 24 UNIDADES (TABL COM 21 G)	30	100	40	40	100	30	30	2000	780	0	0	0	3.150	UND	R\$ 0,58	R\$ 1.827,00
22	COMPLEMENTO ALIMENTAR RICO EM PROTEÍNA. EM PÓ (400 GRAMAS) - ALIMENTO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS, CÁLCIO E PROTEÍNAS NO MÍNIMO DE 23,6G POR 100G DO PRODUTO. COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO QUÍMICA: LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, SÓLIDOS DE XAROPE DE MILHO, LEITE INTEGRAL, SACAROSE, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, INOSITOL, IODETO DE POTÁSSIO, ACETATO DE DL-ALFATOCOFEROL, NIACINAMIDA,	0	0	0	0	0	0	0	350	0	0	0	0	350	LATA	R\$ 31,36	R\$ 10.976,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRÓPRIO	CRAS/PBF	IGD/SUAS	IGD/PBF	SCVF(IDOSO)	PETI	CREAS/PAEFI	HOSPITAL	PSF	UPA	CAPS	SEC	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO CÚPRICO, FITOMENADIONA, ACETATOACETATO DE VITAMINA A, PANTOTENATO DE CÁLCIO. CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, COLECALCIFEROL, CLORETO DE CROMO, ÁCIDO FÓLICO E BIOTINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE FOLHAS DE FLANDRES (LATA) DE 400G ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. DATA DE FABRICAÇÃO DEVERA ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 11 MESES E REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE.</p>																

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRÓPRIO	CRAS/PBF	IGD/SUAS	IGD/PBF	SCVF(IDOSO)	PETI	CREAS/PAEFI	HOSPITAL	PSF	UPA	CAPS	SEC	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	CREME DE LEITE - CREME DE LEITE UHT,HOMOGENIZADO , SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO EMBALAGEM DE 200GR SENDO TETRAPAK. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	75	110	70	70	70	70	70	700	0	0	0	0	1.235	CAIXA	R\$ 2,99	R\$ 3.692,65
24	ERVILHA COM MILHO VERDE 200G - REIDRATADAS, EM CONSERVA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA CONTENDO PESO LIQUIDO 300G E PESO DRENADO 200G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO VEDADA COM FITA ADESIVA CONTENDO 24X200G.	50	60	60	60	80	50	40	400	0	0	0	0	800	UND	R\$ 2,22	R\$ 1.776,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRÓPRIO	CRAS/PBF	IGD/SUAS	IGD/PBF	SCVF(IDOSO)	PETI	CREAS/PAEFI	HOSPITAL	PSF	UPA	CAPS	SEC	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	FARINHA DE MANDIOCA - SECA, FINA BENEFICIADA, BRANCA TIPO 2, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATERIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADOS EM PACOTES PLASTICOS DE 1KG, TRANSPARENTES, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICACAO E INFORMACAO NUTRICIONAL. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO	0	0	0	0	0	0	0	1500	0	0	0	0	1.500	KG	R\$ 6,72	R\$ 10.080,00
26	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - CONTENDO 1000G NA EMBALAGEM PRIMARIA E 10 KG NA EMBALAGEM SECUNDARIA. DEVERA CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, ISENTO DE MOFOS E ODORES ESTRANHOS.	0	0	0	0	0	0	0	120	0	0	0	0	120	PACOTE	R\$ 2,96	R\$ 355,20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRÓPRIO	CRAS/PBF	IGD/SUAS	IGD/PBF	SCVF(IDOSO)	PETI	CREAS/PAEFI	HOSPITAL	PSF	UPA	CAPS	SEC	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	FARINHA LÁCTEA 400G - A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E LEITE INTEGRAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA CONTENDO 400G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO VEDADA COM FITA ADESIVA CONTENDO 24X400G.	80	240	150	150	150	75	40	450	0	0	150	0	1.485	LATA	R\$ 12,91	R\$ 19.171,35
28	FEIJÃO DE CORDA - PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000G DO PRODUTO.	0	0	0	0	0	0	0	1400	500	0	0	0	1.900	KG	R\$ 7,81	R\$ 14.839,00
29	FEIJÃO CARIOQUINHA - GRUPO ANÃO. CLASSE: CORES. TIPO 1. EMBALAGEM DE 1KG.	60	300	75	125	125	75	40	700	0	0	0	0	1.500	KG	R\$ 5,93	R\$ 8.895,00
30	FLOCOS DE CEREAIS /TRIGO	0	0	0	0	0	0	0	700	0	0	0	0	700	PACOTE	R\$ 4,60	R\$ 3.220,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRÓPRIO	CRAS/PBF	IGD/SUAS	IGD/PBF	SCVF(IDOSO)	PETI	CREAS/PAEFI	HOSPITAL	PSF	UPA	CAPS	SEC	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	/CEVADA/AVEIA – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 230G, ALIMENTO ELABORADO COM 3 CEREAIS (TRIGO/CEVADA/AVEIA) PRÉ-COZIDO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AÇÚCAR, CEVADA, AVEIA, SAL. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES																
31	FLOCOS DE MILHO, MASSA PRÉ-COZIDA, SEM ADIÇÃO DE SAL. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÁXIMO 06 MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO.	150	250	75	75	220	150	75	750	650	450	250	300	3.395	PACOTE	R\$ 1,28	R\$ 4.345,60
32	FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES - LATA DE 400G, TENDO COMO INGREDIENTES OS SEGUINTEIS ITENS: LACTOSE, CONCENTRADO	0	0	0	0	0	0	0	150	0	0	0	0	150	LATA	R\$ 25,09	R\$ 3.763,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRÓPRIO	CRAS/PBF	IGD/SUAS	IGD/PBF	SCVF(IDOSO)	PETI	CREAS/PAEFI	HOSPITAL	PSF	UPA	CAPS	SEC	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
	<p>PROTÉICO DE SORO DE LEITE*, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO*, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA E, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B2, VITAMINA D, VITAMINA B1, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA), ÓLEO DE PEIXE**, LECITINA DE SOJA, ÁCIDO GRAXO ARAQUIDÔNICO, L-ARGININA, L-CARNITINA, NUCLEOTÍDEOS, TAURINA, BITARTARATO DE COLINA, INOSITOL E L-HISTIDINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.*FONTE PROTEICA.</p>																	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRÓPRIO	CRAS/PBF	IGD/SUAS	IGD/PBF	SCVF(IDOSO)	PETI	CREAS/PAEFI	HOSPITAL	PSF	UPA	CAPS	SEC	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES DE 06 A 12 MESES LATA DE 400G TENDO OS SEGUINTE ITENS COMO INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO*, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PALMISTE, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE MILHO, FRUTOOLISSACARÍDEOS, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE		0	0	0	0	0	0	150	0	0	0	0	150	LATA	R\$ 25,57	R\$ 3.835,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRÓPRIO	CRAS/PBF	IGD/SUAS	IGD/PBF	SCVF(IDOSO)	PETI	CREAS/PAEFI	HOSPITAL	PSF	UPA	CAPS	SEC	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L- GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D- BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, L- FENILALANINA, L- HISTIDINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5- MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5 MONOFOSFATO, ADENOSINA 5- MONOFOSFATO E SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5- MONOFOSFATO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. * FONTE PROTEICA.</p>																

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRÓPRIO	CRAS/PBF	IGD/SUAS	IGD/PBF	SCVF(IDOSO)	PETI	CREAS/PAEFI	HOSPITAL	PSF	UPA	CAPS	SEC	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES DE 10 MESES A 03 ANOS LATA DE 800G TENDO OS SEGUINTE ITENS COMO INGREDIENTES: LEITE DESNATADO, LACTOSE, MALTODEXTRINA, OLÉINA DE PALMA, SORO DE LEITE, GALACTOOLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO, LECITINA DE SOJA, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO MONOBÁSICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SELENATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO E CLORETO DE MAGNÉSIO), VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, NIACINA, VITAMINA B1, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA D E VITAMINA B12), ÓLEO DE PEIXE,	0	0	0	0	0	0	0	150	0	0	0	0	150	LATA	R\$ 37,92	R\$ 5.688,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRÓPRIO	CRAS/PBF	IGD/SUAS	IGD/PBF	SCVF(IDOSO)	PETI	CREAS/PAEFI	HOSPITAL	PSF	UPA	CAPS	SEC	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA E NUCLEOTÍDEOS.																
35	GOMA DE MASCAR (CAIXA COM 100 UNIDADES)	15	0	0	15	0	15	0	0	0	0	15	0	60	CX	R\$ 6,87	R\$ 412,20
36	KETCHUP. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA TP CONTENDO 1 KG DO PRODUTO.	30	0	0	15	15	15	15	15	0	0	15	0	120	UND	R\$ 10,50	R\$ 1.260,00
37	LEITE EM PÓ INTEGRAL - ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E COM NO MÍNIMO 26G DE PROTEÍNA PARA CADA PORÇÃO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 200G, NÃO FURADOS, ESTUFADOS, INVIOLADO, LIVRE DE IMPUREZA, UMIDADE, ISETOS. REGISTRO DO PRODUTO COTADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM E COM VALIDADE MÍNIMA DE 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	200	450	150	250	450	75	45	1500	450	450	375	400	4.795	PACOTE	R\$ 5,03	R\$ 24.118,85
38	LEITE EM PÓ INTEGRAL DESNATADO- EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACOS DE ALUMÍNIO GASEIFICADO DE 200 GRAMAS	150	300	200	200	300	200	100	700	150	0	150	0	2.450	PACOTE	R\$ 5,90	R\$ 14.455,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRÓPRIO	CRAS/PBF	IGD/SUAS	IGD/PBF	SCVF(IDOSO)	PETI	CREAS/PAEFI	HOSPITAL	PSF	UPA	CAPS	SEC	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	HERMETICAMENTE FECHADOS POR SOLDA, FARDO COM 50 PCT.																
39	LEITE UHT INTEGRAL. LEITE INTEGRAL. ASPECTO: LÍQUIDO. COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM SABORES NEM ODORES ESTRANHOS. REGISTRO SIF. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC NO. 360/359 DE 23/12/03, RDC NO. 259 DE 20/09/02, RDC NO. 123 DE 13/05/04, RDC NO. 266 DE 22/09/05, LEI NO. 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: TETRAPAK CONTENDO 1000 ML DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO VEDADA CONTENDO 12 UNIDADES.	200	300	150	150	450	0	0	750	200	0	300	0	2.500	UND	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00
40	MACARRÃO ESPAGUETE – PASTEURIZADO, COM UMIDADE INFERIOR A 13%. A BASE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. LIVRE DE IMPUREZAS E MICROORGANISMOS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO DEVENDO	60	250	60	60	200	60	60	3000	900	0	600	0	5.250	PACOTE	R\$ 2,94	R\$ 15.435,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRÓPRIO	CRAS/PBF	IGD/SUAS	IGD/PBF	SCVF(IDOSO)	PETI	CREAS/PAEFI	HOSPITAL	PSF	UPA	CAPS	SEC	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CONSTAR NO RÓTULO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA E NUTRICIONAL PARA 100G. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE EM PACOTE DE 500 GRAMAS, FARDO DE 10 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE ATÉ 10 MESES.																
41	MAIONESE - PRODUTO A BASE DE ÓLEO E OVO EM EMULSÃO PREPARADO MEDIANTE PROCESSO TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADO. EMBALAGEM RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 200G. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM ATÉ 12 UNIDADES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	15	15	15	15	30	15	15	320	200	0	60	0	700	UND	R\$ 2,13	R\$ 1.491,00
42	MARGARINA VEGETAL - EMBALAGEM POTE DE 250G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA	75	75	75	75	100	80	40	900	300	250	200	200	2.370	POTE	R\$ 2,17	R\$ 5.142,90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRÓPRIO	CRAS/PBF	IGD/SUAS	IGD/PBF	SCVF(IDOSO)	PETI	CREAS/PAEFI	HOSPITAL	PSF	UPA	CAPS	SEC	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO. O PRODUTOR NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.																
43	MILHO DE PIPOCA 500G - GRUPO: DURO; TIPO 1 CLASSE: AMARELA, O PRODUTO DEVE SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº. 9972/00 DECRETO Nº. 6268 DE 22/11/07 QUE INSTITUI A CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS. PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO.	40	0	0	40	70	30	30	0	0	0	90	0	300	PACOTE	R\$ 3,52	R\$ 1.056,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRÓPRIO	CRAS/PBF	IGD/SUAS	IGD/PBF	SCVF(IDOSO)	PETI	CREAS/PAEFI	HOSPITAL	PSF	UPA	CAPS	SEC	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	MILHO VERDE EM CONSERVA - EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 200G DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO PODE ESTAR AMASSADO OU COM VAZAMENTO.NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, DATA VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES	30	40	20	40	100	70	0	400	0	0	50	0	750	UND	R\$ 2,42	R\$ 1.815,00
45	MINGAU DE CHOCOLATE- EMBALAGEM DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO DE (EMBALAGEM 1KG)	0	240	40	40	40	30	10	0	0	0	40	0	440	PACOTE	R\$ 17,62	R\$ 7.752,80
46	MINGAU DE MILHO- EMBALAGEM DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO DE (EMBALAGEM 1KG)	0	80	20	20	40	20	10	70	0	0	40	0	300	PACOTE	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
47	MINGAU TIPO PRESTÍGIO DE CHOCOLATE COM COCO- EMBALAGEM DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO DE (EMBALAGEM 1KG)	0	250	40	40	40	25	10	0	0	0	40	0	445	PACOTE	R\$ 18,83	R\$ 8.379,35

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRÓPRIO	CRAS/PBF	IGD/SUAS	IGD/PBF	SCVF(IDOSO)	PETI	CREAS/PAEFI	HOSPITAL	PSF	UPA	CAPS	SEC	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE ARROZ - PACOTE DE 200G. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ , ACÚCAR, VITAMINAS(E, B1,B2,B6,B12,C), COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (85,4%), AÇÚCAR, CÁLCIO , MINERAIS E AROMA NATURAL DE BAUNILHA .CONTÉM TRAÇOS DE LEITE.CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE , PRAZO DE VALIDADE , PESO LIQUIDO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	0	500	PACOTE	R\$ 6,55	R\$ 3.275,00
49	ÓLEO DE SOJA REFINADO 100 % NATURAL - ÓLEO EXTRAÍDO DA SEMENTE DE SOJA, REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA PET DE 900 ML ACONDICIONADOS EM CAIXA DE 20UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES, CONSTANDO NO RÓTULO A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL PARA 100 GRAMAS.	75	150	75	75	75	40	50	700	300	0	75	0	1.615	GARRAFA	R\$ 3,55	R\$ 5.733,25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRÓPRIO	CRAS/PBF	IGD/SUAS	IGD/PBF	SCVF(IDOSO)	PETI	CREAS/PAEFI	HOSPITAL	PSF	UPA	CAPS	SEC	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	OVOS DE GALINHA – TAMANHO GRANDE; BANDEJA COM 30 UNIDADES PESANDO NO MÍNIMO 2.000G. COM PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS. SEM RACHADURAS, CAIXA COM 12 BANDEJAS CONTENDO 30 OVOS, ROTULAGEM NUTRICIONAL, Nº DO REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO.	40	40	0	40	40	40	0	300	100	0	75	0	675	BANDEJA	R\$ 14,92	R\$ 10.071,00
51	PAÇOCA- DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS COM 25 GRAMAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	75	0	0	45	75	40	0	30	0	0	40	0	305	CAIXA	R\$ 13,91	R\$ 4.242,55
52	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG - EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TIPO FARDO CONTENDO 10 PACOTES.	0	1000	150	300	1000	750	75	3000	0	0	250	0	6.525	PACOTE	R\$ 4,89	R\$ 31.907,25
53	PÉ DE MOLEQUE – DOCE DE AMENDOIM COM 25 GRAMAS CADA, PCT COM 50 UNIDADES.	30	75	0	30	50	50	0	0	0	0	50	0	285	PACOTE	R\$ 14,58	R\$ 4.155,30
54	PIPOCA DE MILHO PRONTA SALGADA- PCT COM 30G	450	1000	0	600	1000	600	0	0	0	0	450	0	4.100	PACOTE	R\$ 0,58	R\$ 2.378,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRÓPRIO	CRAS/PBF	IGD/SUAS	IGD/PBF	SCVF(IDOSO)	PETI	CREAS/PAEFI	HOSPITAL	PSF	UPA	CAPS	SEC	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	PIRULITO BOLA CHICLE SABOR TUTTI FRUTTI. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO COM 120 G DO PRODUTO.	0	60	10	35	35	35	35	0	0	0	35	0	245	PACOTE	R\$ 5,51	R\$ 1.349,95
56	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS GARRAFA PET DE 2 LITROS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO COM 6 UNIDADES.	350	400	200	200	300	150	150	0	0	0	150	0	1.900	UND	R\$ 4,23	R\$ 8.037,00
57	REFRIGERANTE. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM PET DE 250ML	300	1000	0	600	1000	700	0	0	0	0	0	0	3.600	UND	R\$ 1,66	R\$ 5.976,00
58	RISOTO DE CARNE COM VEGETAIS. EMBALAGEM DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO DE 1KG, NÃO FURADAS, ESTUFADAS INVIOLADAS DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	0	75	0	15	35	15	15	0	0	0	70	0	225	KG	R\$ 18,33	R\$ 4.124,25
59	RISOTO DE FRANGO COM VEGETAIS. EMBALAGEM DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO DE (EMBADE1KG), NÃO FURADAS, ESTUFADAS INVIOLADAS DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE	0	75	0	30	20	15	15	0	0	0	75	0	230	KG	R\$ 18,63	R\$ 4.284,90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRÓPRIO	CRAS/PBF	IGD/SUAS	IGD/PBF	SCVF(IDOSO)	PETI	CREAS/PAEFI	HOSPITAL	PSF	UPA	CAPS	SEC	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.																
60	SAL IODADO REFINADO - SAL REFINADO, COM ADIÇÃO DE IODO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 01 KG, FARDOS COM ATÉ 30 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	25	30	10	10	30	20	20	500	300	0	75	0	1.020	KG	R\$ 1,19	R\$ 1.213,80
61	SALGADINHO DE MILHO (TIPO CHILITOS) 30G C/10 UNIDADES	300	750	0	600	600	600	0	0	0	0	200	0	3.050	PACOTE	R\$ 6,33	R\$ 19.306,50
62	SOPA DE LEGUMES SABOR CARNE. EMBALAGEM DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO (EMBA1KG) NÃO FURADAS, ESTUFADAS INVOLADAS DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	0	80	0	20	30	15	15	0	0	0	60	0	220	KG	R\$ 18,10	R\$ 3.982,00
63	SOPA DE LEGUMES SABOR FRANGO. EMBALAGEM DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO (EMBA1KG) NÃO FURADAS,	0	80	0	20	30	15	15	0	0	0	60	0	220	KG	R\$ 18,02	R\$ 3.964,40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRÓPRIO	CRAS/PBF	IGD/SUAS	IGD/PBF	SCVF(IDOSO)	PETI	CREAS/PAEFI	HOSPITAL	PSF	UPA	CAPS	SEC	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ESTUFADAS INVIOLADAS DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.																
64	SUCO - SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, COM ALTO TEOR DE POLPA DE FRUTA, NÃO-ALCOÓLICO, HOMOGENEIZADO E PASTEURIZADO. INGREDIENTES BÁSICOS: POLPA E SUCO DE FRUTA. EMBALAGEM EM GARRAFA DE 500 ML. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. NOS SABORES VARIADOS	150	450	75	150	600	300	150	750	450	0	75	0	3.150	GARRAFA	R\$ 3,69	R\$ 11.623,50
65	SUCO PRONTO PARA BEBER CONTENDO 200ML. EMBALAGEM LOGA VIDA. NOS DIVERSOS SABORES.	450	1500	750	1000	3000	1000	1000	0	0	0	0	0	8.700	UNIDADE	R\$ 1,46	R\$ 12.702,00
66	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA (LIQUIDO) – GARRAFA PLÁSTICA COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INGREDIENTES NA COMPOSIÇÃO DO TEMPERO: CRAVO, LOURO, ERVA DOCE, PIMENTA E ETC. VALIDADE 12 MESES. EMBALAGEM 500 ML.	15	30	70	70	15	10	10	600	200	0	0	0	1.020	GARRAFA	R\$ 5,63	R\$ 5.742,60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRÓPRIO	CRAS/PBF	IGD/SUAS	IGD/PBF	SCVF(IDOSO)	PETI	CREAS/PAEFI	HOSPITAL	PSF	UPA	CAPS	SEC	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	VINAGRE DE VINHO TINTO - FERMENTADO DE VINHO TINTO, SEM ADIÇÃO DE SUBSTANCIAS COMO TEMPERO E ERVAS QUE ALTERE A COMPOSIÇÃO ORIGINAL, ROTULAGEM NUTRICIONAL, N° DO REGISTRO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. GARRAFA EM PLÁSTICO CONTENDO 500ML, RECONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	0	30	30	30	10	10	10	700	300	0	0	0	1.120	GARRAFA	R\$ 3,61	R\$ 4.043,20
VALOR TOTAL																R\$ 624.575,65	
ESTIMATIVA NO VALOR GLOBAL 624.575,65 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)																	

Conforme disposição das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014:

Art. 48 – Para o cumprimento do disposto no art. Desta Lei Complementar, a administração:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL.

4.1 – Poderão ser firmados contratos que se submeterão a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

4.2 – DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.2.1 - A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

4.2.2 - O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) No Depósito do órgão requisitante ou em local e endereço indicado na “Ordem de Compra”;

b) No prazo de no máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da “Ordem de Compra”

c) No horário determinado na “Ordem de Compra”.

4.2.3 - O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas.

4.2.4 - Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

4.2.5 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.2.6 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de São Benedito – Órgão contratante, com endereço na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.778.129/0001-74 ou outro endereço e CNPJ indicado na Ordem de Compra.

4.2.7 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, no contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.3 - Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

5. O CONTRATADO obriga-se a:

5.1. Entregar os produtos solicitados em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, no Depósito do órgão requisitante ou em local e endereço indicado na “Ordem de Compra”, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

5.2. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, no Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

5.3. A contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1 – Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- 6.2 – Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;
- 6.3 – Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

7. SANÇÕES

7.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Benedito/CE será descredenciado no Cadastro do Município de São Benedito/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

7.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

7.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

7.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1 - advertência;

7.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

7.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

7.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

7.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

7.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Benedito e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de São Benedito pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. As licitantes deverão entregar na fase final dos lances considerado o menor preço, no mesmo local de apresentação destes ou em local determinado pela Administração, **em até 1 (UM) dia útil**, as AMOSTRAS de cada produto a ser cotado, do Termo de Referência, em produto igual a que será entregue por ocasião do fornecimento, devidamente identificadas de acordo com o descrito, obedecendo rigorosamente às especificações mínimas constantes do Termo de Referência. As amostras serão analisadas e conferidas se estão de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, pelos Responsáveis das Secretarias Interessadas, que emitirá o Relatório

dos produtos aprovados. A falta de qualquer um dos dados constantes das especificações exigidas no Termo de Referência será motivo de reprovação do produto e desclassificação do licitante sendo então convocados os demais licitantes conforme classificação, um de cada vez.

8.2. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente (1 unidade de cada produto) para os testes de qualidade (facultativo pela Comissão técnica de avaliação), verificação do atendimento às demais características especificadas neste edital.

8.3. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações nos produtos apresentados para fins de adequá-los às especificações constantes do Termo de Referência – Anexo do edital.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

9.1.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

9.1.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

PREGÃO Nº 00.005/2018- SRP|PMSBT

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

1. OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE E SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

2. MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRÓPRIO	CRAS/PBF	IGD/SUAS	IGD/PBF	SCVF(IDOSO)	PETI	CREAS/PAEFI	HOSPITAL	PSF	UPA	CAPS	SEC	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (Algarismo e por extenso)	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATA DO EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO ATÓXICO CONTENDO 1000G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO FECHADA COM FITA FARDO CONTENDO 10KG.	0	300	50	75	150	150	50	250	0	0	120	0	1.145	UND			
VALOR TOTAL – R\$																		

DEVERÃO CONSTAR TANTOS QUANTOS ITENS FOREM COTADOS, COM SEUS QUANTITATIVOS INTEGRAIS.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (POR EXTENSO)

PRAZO DE ENTREGA:

Entrega com prazo de 5 (cinco) dias, de acordo com o sub item 11.2 do edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

DECLARAÇÃO

Declaração da licitante constando que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado;

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM “5” DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

No caso de MEs e EPPs, nos termos da Lei o licitante que tiver pagamentos em seu favor que ultrapasse os valores que lhe deram a condição de vantagem serão excluídos da disputa.

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1). Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, o seguinte:

- (1). que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2). que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
- (3). que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____/CE, ____ de _____ de 2018.

DECLARANTE

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2). Modelo Sugerido de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de São Benedito/Ce, na sessão de Pregão Presencial nº **00.005/2018- SRP|PMSBT**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

_____/CE, ____ de _____ 2018

OUTORGANTE

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) que inexistente qualquer **fato superveniente** impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que **concorda integralmente** com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____/CE, ____ de _____ de 2018

DECLARANTE

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.005/2018- SRP|PMSBT

DATA DE ABERTURA: ____ de ____ de 2018
HORA DE CREDENCIAMENTO E DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: _____.

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE E SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

A). DECLARO QUE SOMOS ENQUADRADO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME COMPROVAÇÃO ANEXA.

B). DECLARO NÃO HAVER NENHUM IMPEDIMENTO PREVISTO NO ART. 3º, § 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

_____/CE, ____ de ____ de 2018.

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]
RAZÃO SOCIAL

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.005/2018- SRP|PMSBT
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, através das **SECRETARIAS DE.....**, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a)(ordenador(a) de despesas).....,CPF:..... considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.005/2018- SRP|PMSBT**, com a homologação datada de ____/____de 2018, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tombado sob o nº **00.005/2018- SRP|PMSBT**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 026/2015, de 04 de Novembro de 2015, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente, **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE E SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital do processo licitatório Pregão Presencial nº **00.005/2018- SRP|PMSBT**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por itens o(s) licitante(s) signatário(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá **AS SECRETARIAS DE _____**, através do(a) Sr(a). _____, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos/materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no **ANEXO III** da presente ata, em ordem de classificação das propostas por itens.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos licitados deverão ser entregues de 5 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Compra/FORNECIMENTO pela administração, no local definido pela Unidade Gestora do Município de São Benedito/Ce.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os produtos pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de São Benedito – (secretaria solicitante), com endereço na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.778.129/0001-74.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a Ordem de Compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras do Município de São Benedito/Ce, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a). executar o fornecimento dos produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b). assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c). a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d). responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e). indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f). aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g). entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h). comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i). prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j). dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l). prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m). comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n). possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o). substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos/materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- p). providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos produtos/materiais que apresentem defeito de fabricação;
- q). a empresa vencedora deverá fazer ajustes nos produtos/materiais, a pedido da administração quando houver necessário;
- r). manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s). manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t). arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos/materiais até o (s) local (is) de entrega;
- u). informar nas embalagens de transporte dos produtos/materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- v). manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a). toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b). toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

- 9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
- 9.3. Todo os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;
- 9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos/materiais.
- permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços não poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 12 do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** e as disposições do Decreto Municipal Nº. 026/2015, de 04 de Novembro de 2015.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da (o) fornecedora (o), de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São

Benedito/Ce e será descredenciado no Cadastro do Município de São Benedito/Cepelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a). apresentar documentação falsa exigida;
- b). não manter a proposta;
- c). fraudar na execução do contrato;
- d). comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos produtos, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra//autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas por lote(s).

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

16.5. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16.5.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5.2. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.6.1. O remanejamento pode ser solicitado por Órgãos/Entidades da Administração Pública Municipal que tenham aderido ou não a Ata de Registro de Preços e deve ocorrer com a interveniência do Órgão Gestor da Ata e a concordância prévia do Órgão Participante cedente.

10.6.2. Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de São Benedito/Ce é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

_____/CE, ____ de _____ de 201...

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
SECRETÁRIA DE ...

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74

ANEXO I

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

ANEXOII

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: () FAX: ()

REPRESENTANTE: RG: CPF:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

ANEXO III

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.**

DATA: ____/____/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por item(ns), em face à realização do Pregão Presencial Nº. _____.

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE E SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

REPRESENTANTELEGAL:

RELACIONAR TODOS OS LOTES DO PREGÃO

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito, Ceará, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a). _____, CPF:..... doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua _____, Bairro _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº **00.005/2018- SRP|PMSBT** e Ata de Registro de Preços Nº _____ em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DE.....**

ITENS....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato em valor global de _____ (), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produtos, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. **Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de São Benedito – (secretaria solicitante), com endereço na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.778.129/0001-74..**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e irá vigorar até ___ de _____ de 201...

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de _____ sob a rubrica: Dotação: _____ e Elemento de Despesas: _____. Fonte de Recursos: _____, _____

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a), a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- b). responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c). aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2.2.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 horas ser adequados às supracitadas condições;
- 6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.3.1.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

- 7.1. - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2. - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Benedito/Ce, e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de São Benedito/Ce pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a). apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b). não manter a proposta;
- c). fraudar na execução do contrato;
- d). comportar-se de modo inidôneo;

II - Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III - Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a). advertência;
- b). multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.
- 10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 10.9. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria de _____, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da **Comarca de São Benedito/Ce** é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

_____/CE, ____ de _____ de 201...

Secretaria de _____
CNPJ nº. 07.778.129/0001-74
Município de São Benedito
CONTRATANTE

< NOME DA EMPRESA >
CNPJ nº.
<NOME DO REPRESENTANTE>
CPF nº.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____.

2. _____ CPF: _____.